

Lei 226 de 08 de Dezembro de 2011.

“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Cedro do Abaeté, e dá outras providências”.

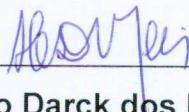
A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté-MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos e atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais de Cedro do Abaeté em 6,46 % (seis vírgula quarenta e seis por cento).

Parágrafo Único - A recomposição autorizada, poderá retroagir ao mês de janeiro de 2.011, incidindo sobre os subsídios devidos pelo mês de janeiro de 2.011, inclusive.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelo orçamento do Município, nas dotações próprias, respeitados os limites Constitucionais e infra-constitucionais.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.



Hilário Darck dos Reis
Prefeito Municipal

Cedro do Abaeté, 23 de janeiro de 2012.